

Actiq, 15 pastilhas a 1,6 mg;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 12 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 12,5 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;

Morfina:

Mst 1, 30 comprimidos de libertação prolongada a 10 mg;
Mst 3, 30 comprimidos de libertação prolongada a 30 mg;
Mst 6, 30 comprimidos de libertação prolongada a 60 mg;
Mst 10, 30 comprimidos de libertação prolongada a 100 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 10 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 20 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 10 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 30 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 60 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 100 mg.

21 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 28632/2008

Na sequência dos concursos de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior da saúde, abertos pelos Avisos n.ºs 18 465/1998, 18 738/1999, 18 121/2000 e 7306/2005, publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.ºs 273, 297, 298 e 156, de, respectivamente, 25.11.1998, 23.12.1999, 28.12.2000 e 16.08.2005, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, tornam-se públicas as classificações finais de estágio, homologadas por deliberação do conselho directivo de 4 de Setembro de 2008, dos candidatos a seguir discriminados, que ocuparam as vagas dos Ramos de Psicologia Clínica, Laboratório e Física Hospitalar:

Ramo de Psicologia Clínica:

Instituto da Droga e da Toxicoddependência — Delegação Regional do Centro — CAT de Castelo Branco

Carla Elsa Correia Castanheira Marques — 19,68 valores

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, E. P. E. — Hospital Júlio de Matos

Carla Alexandra Rodrigues Coelho — 18,75 valores

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital D. Estefânia Sátya Maria Dias Chambel Capelo de Sousa — 18,63 valores

Ramo de Laboratório:

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Teresa Alexandra Bernardo Gonçalves de Oliveira Ramos — 17,4 valores

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

José António Rebelo Costa Grossinho — 16,7 valores

Ramo de Física Hospitalar:

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Diogo de Seabra Azevedo Pardal de Freitas — 17, 70 valores

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Deliberação n.º 3154/2008

1 – Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo delibera subdelegar, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 10722/2008, de 1 de Abril, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, e delegar no vogal do conselho directivo licenciado Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 – Subdelegação de competências no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Reconhecer a idoneidade formativa dos estabelecimentos de saúde, nos termos do disposto no artigo 33.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

b) Definir e caracterizar as vagas protocoladas no âmbito do mapa de vagas a publicitar nos concursos de admissão ao internato médico, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março;

c) Autorizar a criação de ciclos de estudos especiais de acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, aprovado em anexo à Portaria n.º 227/2007, de 5 de Março;

d) Homologar a atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral pela comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

e) Autorizar a abertura de concurso no âmbito da carreira de administração hospitalar, bem como praticar todos os actos subsequentes, incluindo as nomeações e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio;

f) Autorizar a abertura de concursos de admissão ao estágio de especialidade dos técnicos superiores de saúde, bem como a prática de todos os actos subsequentes, incluindo a homologação da lista de classificação final do estágio e posterior nomeação, nos termos do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

g) Reconhecer a idoneidade dos serviços de saúde para a realização de estágios da carreira de técnico superior de saúde, nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

h) Designar os elementos do conselho de coordenação dos estágios dos técnicos superiores de saúde, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

i) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

j) Obstar a que sejam concedidas licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

l) Homologar a decisão de indeferimento de pedidos de transferência ou de requisição, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

1.2 – Delegação de competências no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Reconhecer as habilitações, para efeitos do exercício profissional, no âmbito da aplicação do direito comunitário às profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica, bem como autorizar a emissão e assinar declarações de conformidade da formação detida de acordo com o direito comunitário;

b) Praticar todos os actos necessários ao registo profissional dos profissionais nas áreas de diagnóstico e terapêutica, a que se refere o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

c) Autorizar mudanças de área profissional, transferências, interrupção de internato, adiamento do seu início e da realização do exame final;

d) Homologar, para efeito da atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral, a informação da comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

e) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de clínico geral, assistente e consultor das carreiras médicas;

f) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de especialista da carreira de técnico superior de saúde;

g) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço formulados pelos médicos internos nas condições previstas na alínea b) do artigo 62.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

h) Homologar a concessão de equivalência a estágios do internato médico a que se refere o artigo 91.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

i) Homologar os diplomas de aprovação final do internato geral e do internato complementar, nos termos, respectivamente, do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 1223/82, de 28 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 78.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho;

j) Emitir parecer para efeitos de efectivação do direito de acesso na carreira, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

l) Emitir parecer prévio no âmbito dos procedimentos de reclassificação profissional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

m) Proceder à numeração sequencial dos contratos administrativos de procedimento correspondentes a admissões de pessoal no âmbito dos internatos médicos, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

2 – A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

6 de Novembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Manuel Ferreira Teixeira*, presidente — *João Gerardo Mauricio Wemans*, vice-presidente — *Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota*, vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira*, vogal — *Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues*, vogal.

Despacho n.º 30996/2008

1 – Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelas deliberações do conselho directivo de 14 de Fevereiro e de 6 de Novembro de 2008, subdelego os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 – No director-coordenador da Área de Recursos Humanos, licenciado Rui Pinho Bandeira:

1.1 — 1 – No âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Homologar a atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral pela comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

b) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos no âmbito da carreira de administração hospitalar, incluindo as nomeações e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio;

c) Autorizar a abertura de concursos de admissão ao estágio de especialidade dos técnicos superiores de saúde, bem como a prática de todos os actos subsequentes, incluindo a homologação da lista de classificação final do estágio e posterior nomeação, nos termos do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

d) Designar os elementos do conselho de coordenação dos estágios dos técnicos superiores de saúde, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

e) Autorizar a colocação dos assistentes eventuais, nos termos da lei;

f) Reconhecer a suficiência habilitacional do curso de prótese dentária, nos termos do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros da Saúde e do Emprego e da Segurança Social, de 13 de Março de 1990, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Abril de 1990;

g) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

h) Obstar a que sejam concedidas licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

i) Reconhecer as habilitações, para efeitos do exercício profissional, no âmbito da aplicação do direito comunitário, às profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica, bem como autorizar a emissão e assinar declarações de conformidade da formação detida de acordo com o direito comunitário;

j) Praticar todos os actos necessários ao registo profissional dos profissionais nas áreas de diagnóstico e terapêutica, a que se refere o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

l) Homologar, para efeito da atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral, a informação da comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

m) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de clínico geral, assistente e consultor das carreiras médicas;

n) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de especialista da carreira de técnico superior de saúde;

o) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço formulados pelos médicos internos nas condições previstas na alínea b) do artigo 62.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

p) Homologar a concessão de equivalência a estágios do internato médico a que se refere o artigo 91.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

q) Homologar a decisão de indeferimento de pedidos de transferência ou de requisição, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

r) Homologar os diplomas de aprovação final do internato geral e do internato complementar, nos termos, respectivamente, do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 1223/82, de 28 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 78.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho;

s) Emitir parecer para efeitos de efectivação do direito de acesso na carreira, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

t) Emitir parecer prévio no âmbito dos procedimentos de reclassificação profissional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

u) Proceder à numeração sequencial dos contratos administrativos de provimento, correspondentes a admissões de pessoal no âmbito dos internatos médicos, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

1.1 — 2 – No âmbito da gestão interna de recursos humanos, relativamente ao pessoal afecto à Unidade Operacional de Regulação Profissional e Regimes de Trabalho, à Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional e à Unidade Funcional de Estudos e Planeamento:

a) Justificar ou injustificar faltas;

b) Autorizar o gozo de férias.

1.2 – Na directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, licenciada Zelinda Isabel Jorge Cardoso, no âmbito dos internatos médicos:

a) Reconhecer a idoneidade formativa dos estabelecimentos de saúde, nos termos do disposto no artigo 33.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

b) Autorizar mudanças de área profissional, transferências, interrupção de internato, adiamento do seu início e da realização do exame final.

c) Reconhecer a idoneidade dos serviços de saúde para a realização de estágios da carreira de técnico superior de saúde, nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

2 – O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

6 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 30997/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação:

Autorizada, após aprovação em concurso, a nomeação definitiva na categoria de Enfermeiro Graduado da Carreira de Enfermagem e para os lugares vagos dos Mapas de Pessoal a seguir mencionados:

Centro de Saúde Prof. Arnaldo Sampaio — Guimarães

Florbela da Conceição Teixeira Peixoto